



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO Nº: 03300.000102/2008-02

ASSUNTO: tomada de contas da Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos – SPI, relativa ao exercício de 2007.

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

1. Em conformidade com o disposto no art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria e Parecer do Dirigente de Controle Interno constantes do presente processo.
2. Proceda-se na forma proposta pelo Assessor Especial de Controle Interno no Parecer nº 20/2008-AECI/MP e encaminhe-se o processo à egrégia Corte de Contas para julgamento, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 30 de Junho de 2008


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios – Bloco K – 6º andar – Sala 677
Brasília – DF – CEP: 70040-900
Tel: (61) 3429-4475 – Fax (61) 3321-9523

PARECER nº 20/2008 - AECI/MP

Brasília, 30 de junho de 2008

Assunto: **Processo nº 03300.000102/2008-02, relativo à tomada de contas da Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI, exercício de 2007.**

1. Trata-se do processo de tomada de contas da Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI, relativo ao exercício de 2007, encaminhado pelo Aviso nº 549/CGU, de 27 de junho do corrente ano (fls. 167).
2. A Secretaria Federal de Controle Interno procedeu à auditoria prevista na legislação em vigor e emitiu sobre as referidas contas Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria e Parecer do Dirigente de Controle Interno.
3. No referido Certificado de Auditoria (fls. 165), aquela Secretaria considerou **regulares** as contas em referência.
4. Assim sendo, para atender ao solicitado no referido Aviso, proponho:
 - a) o encaminhamento do presente processo ao Tribunal de Contas da União, após o Pronunciamento Ministerial; e
 - b) seja informado à Secretaria Federal de Controle Interno o número do comprovante de entrega deste processo ao Tribunal de Contas da União.
5. Com relação à SPI, proponho sejam enviadas àquela Secretaria cópias dos documentos referidos no item 2 e do comprovante de entrega do processo ao Tribunal de Contas da União (item 6.2 da Norma de Execução nº 05, de 28/12/2007, aprovada pela Portaria CGU nº 1950, de 28/12/2007), bem como deste Parecer.
6. Ante o exposto, submeto o assunto à elevada consideração de Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, ressaltando que, após a emissão do Pronunciamento Ministerial, o presente processo estará em condições de ser encaminhado ao Tribunal de Contas da União, para cumprimento do disposto no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

LUIZ HAMILTON DE QUEIROZ PONTES
Assessor Especial de Controle Interno

30 6 08